

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 015/2020-POSSE/GO**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de Diagnósticos Laboratoriais de Análise Clínica, com Disponibilização de equipamentos, materiais e insumos, para prestação de serviços para POLICLÍNICA REGIONAL - UNIDADE POSSE/GO, situada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Setor Buenos Aires, Posse - GO, CEP: 73900-000, em estrito cumprimento e observância ao Contrato de Gestão nº 051/2020, firmado entre o Instituto CEM e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**JUSTIFICATIVA**

2.1. Esta contratação decorre da necessidade de fomentar, gerenciar e operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde na Policlínica Regional – Unidade Posse, situado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse - GO, 73900-000, tendo em vista o Contrato de Gestão nº 051/2020-SES/GO.

2.2. A Policlínica Regional – Unidade Posse deverá atender a macrorregião nordeste de Goiás, composta por 1.207.393 habitantes, razão pela qual torna-se imprescindível a realização desta contratação para garantia aos exames laboratoriais da Policlínica aos pacientes da Região que abrange a unidade de Posse.

2.3. Os serviços laboratoriais são essenciais para o funcionamento da unidade, sendo o laboratório clínico uma ferramenta capaz de reduzir as incertezas clínicas, contribuindo para a preservação e/ ou a restauração da saúde e aprimorando a qualidade do atendimento aos pacientes.

2.4. Os exames laboratoriais são realizados com várias finalidades, entre as quais se destacam: confirmar, estabelecer e complementar o diagnóstico clínico. Adicionalmente, os resultados dos exames podem fornecer elementos para o prognóstico de determinadas doenças, estabelecer critérios de normalidade e delinear fatores de risco evolutivos.

**ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

3.1 DESCRITIVO - Segue abaixo a estimativa de quantidades de exames a serem realizados inicialmente, do qual o proponente deverá encaminhar com seus valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL ESTIMANDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$
------	-----------	-----------------------------	-----------------------	------------------------------

1.	ACIDO URICO NO SANGUE	50		
2.	ANTI-HBC	50		
3.	ANTI-HBS	50		
4.	ANTI-HCV	50		
5.	ANTIBIOGRAMA	50		
6.	PSA TOTAL E LIVRE	50		
7.	BILIRRUBINAS	50		
8.	CALCIO TOTAL	50		
9.	CEA	50		
10.	COAGULOGRAMA	50		
11.	COLESTEROL LDL	50		
12.	COLESTEROL TOTAL	50		
13.	CREATINA- FOSFOQUINASE	50		
14.	CREATININA	50		
15.	CURVA GLICEMICA	50		
16.	DEHIDROGENASE LACTICA (DHL)	50		
17.	CK-MB	50		
18.	ELETOFORESE DE PROTEINAS	50		
19.	EAS	50		
20.	FATOR REMATOIDE	50		
21.	FATOR RH	50		
22.	FERRITINA	50		
23.	FERRO	50		
24.	FOSFATASE ALCALINA	50		
25.	FOSFORO	50		
26.	FSH	50		
27.	GAMA-GT	50		

<b>28.</b>	GLICEMIA EM JEJUM	<b>50</b>		
<b>29.</b>	HBSAG AUSTRALIA	<b>50</b>		
<b>30.</b>	COLESTEROL HDL	<b>50</b>		
<b>31.</b>	HEMOGLOBINA GLICADA	<b>50</b>		
<b>32.</b>	HEMOGRAMA	<b>50</b>		
<b>33.</b>	HEPATITE -C (HCV)	<b>50</b>		
<b>34.</b>	HIV	<b>50</b>		
<b>35.</b>	LH	<b>50</b>		
<b>36.</b>	MAGNESIO	<b>50</b>		
<b>37.</b>	EPF (PARASITOLOGICO)	<b>50</b>		
<b>38.</b>	CONTAGEM PLAQUETAS	<b>50</b>		
<b>39.</b>	POTASSIO	<b>50</b>		
<b>40.</b>	SODIO	<b>50</b>		
<b>41.</b>	TTPA	<b>50</b>		
<b>42.</b>	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	<b>50</b>		
<b>43.</b>	BETA HCG	<b>50</b>		
<b>44.</b>	TGO	<b>50</b>		
<b>45.</b>	TGP	<b>50</b>		
<b>46.</b>	TIPAGEM ABO	<b>50</b>		
<b>47.</b>	TRIGLICERIDEOS	<b>50</b>		
<b>48.</b>	TSH	<b>50</b>		
<b>49.</b>	UREIA	<b>50</b>		
<b>50.</b>	UROCULTURA	<b>50</b>		
<b>51.</b>	VDRL	<b>50</b>		
<b>52.</b>	LIPASE	<b>50</b>		
<b>53.</b>	T4 LIVRE	<b>50</b>		
<b>54.</b>	VITAMINA B12	<b>50</b>		

55.	VITAMINA D25	50		
56.	PROTEINA C REATIVA - PCR	50		
57.	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50		
58.	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO VHS	50		
59.	DENGUE IGG	50		
60.	DENGUE IGM	50		
61.	TROPONINA	50		
62.	SANGUE OCULTO NAS FEZES	50		
63.	PAPANICOLAU (COLPOCITOLOGIA)	50		
64.	BIOPSIA	50		
65.	CHAGAS IGG	50		
66.	CHAGAS IGM	50		

3.2 - A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.3 - Para prestação de serviços, a empresa contratada implantará uma unidade dentro da Policlínica Regional – Unidade Posse, sendo de sua responsabilidade a adequação do espaço a ser disponibilizado pela Contratante para funcionamento do laboratório, tais como: a pintura, refrigeração do ambiente, bancadas, sistema de água, móveis em geral e outros que necessitarem para a perfeita execução.

3.4 - A contratada deverá disponibilizar os seus serviços de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 19h, ininterruptamente, para atender os pacientes da unidade.

3.5 A empresa contratada fornecerá mão de obra qualificada para a execução dos serviços, sendo no mínimo:

- a) 02 (dois) Técnicos de Laboratório Diurno (um por dia) para realização de cadastro e coletas.
- b) 01 (um) Biomédicos/ Bioquímicos Diurno e para realizar análise e liberação de resultados.

3.6 Todos os materiais, insumos e equipamentos para perfeita execução dos serviços, serão por conta exclusiva da contratada sem ônus para contratante.

3.7 A empresa contratada deverá realizar adequação do espaço físico a ser utilizado dentro da unidade bem como instalar área técnica com no mínimo os seguintes equipamentos: **Centrifuga, Banho Maria, Estufa para secagem, Homogeneizador, microscópio, Automação Bioquímica (BC 200), Hemato (BC-5380).**

3.8 A empresa deverá Emitir laudos, os quais deverão constar, no mínimo: nome completo do paciente, idade, sexo, CPF, descrição dos procedimentos realizados, de doenças detectadas ou não, etc.

3.9 Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais brevemente possível;

3.10 Retificar laudos em tempo hábil, mediante solicitação;

- 3.11 Manter-se parte do programa de controle de qualidade da SBAC (Sociedade Brasileira de Análises Clínicas);
- 3.12 Manter o Sistema de Gestão de Qualidade ativo, através da implementação de Procedimentos Operacionais Padrão, fluxogramas de processos e registros de temperatura, limpeza, manuais operacionais, treinamentos de pessoal e toda documentação técnica aplicável para adequação do serviço junto aos órgãos de Acreditação que certificam a qualidade do serviço de saúde.
- 3.13 Seguir o Regulamento Técnico para funcionamento de laboratórios clínicos conforme disposto na RDC nº 302 de 13/10/2005;
- 3.14 Considerar, de forma ética, os valores de mercado praticados em Goiás, obtidos mediante cotação, para realização dos exames adicionais solicitados pela Diretoria Técnica da Policlínica de Posse;
- 3.15 Cumprir rigorosamente os termos deste Edital, bem como respeitar horários e prazos previstos em contrato;
- 3.16 Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações requeridas e apresentando todos os documentos solicitados;
- 3.17 Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, treinados e identificados para suas funções e perfeita execução dos serviços;
- 3.18 Realizar os registros necessários à execução dos serviços perante os órgãos competentes;
- 3.19 Manter todos os colaboradores uniformizados, identificados e imunizados, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e CCIH da Policlínica;
- 3.20 Comunicar imediatamente ao Contratante sobre eventual existência de problemas que possam interferir no bom andamento do serviço contratado;
- 3.21 Observar e cumprir todas as normas legais relativas à atividade desenvolvida, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante por inobservância dessas obrigações;
- 3.22 Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando os pacientes e o contratante por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante a vigência do contrato;
- 3.23 Atender com presteza quaisquer reclamações sobre o serviço, providenciando sua tratativa e correção, sem ônus ao Contratante;
- 3.24 Adequar-se às especificações e normativas requeridas pelo Instituto CEM para o melhor desenvolvimento da Tecnologia de Informação da unidade;
- 3.25 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após sua ocorrência;
- 3.26 Manter arquivo com laudos por período mínimo de 5 (cinco) anos, com liberação de segunda via em até 48 horas após a solicitação;
- 3.27 Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- 3.28 Disponibilizar mensalmente relatório de serviços prestados, com informações detalhadas do período

considerado, o número do atendimento, a data do atendimento, o nome completo do paciente, a descrição do exame realizado, o código interno do exame realizado, o valor individual de cada exame em reais e valor total do relatório.

- 3.29. O valor mensal do serviço não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o limite financeiro que for estabelecido em contrato.
- 3.30. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos, bem como outras despesas com transporte, materiais de reposição, mão de obra, alimentação, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

#### **DA VISITA TÉCNICA**

- 4.1. O Proponente interessado poderá realizar visita técnica (vistoria) na POLICLÍNICA REGIONAL DE POSSE/GO, localizada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira - Setor Buenos Aires, Posse - GO, CEP: 73900-000, a fim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física, atividades desempenhadas pelos colaboradores e seus bens e equipamentos.
- 4.2. A visita técnica (vistoria) deverá ser previamente agendada, com pelo menos 1 dias úteis de antecedência, perante a Diretoria Administrativa, no telefone (62) 3481-1096 (segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial).
- 4.3. Após a vistoria pelo Proponente interessado, será emitida “Declaração de Vistoria”, conforme modelo constante do “ANEXO V”, a qual deverá ser assinada pelo responsável do Proponente.

#### **PROPOSTA**

- 5.1. A Proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.
- 5.2. A Proposta deverá ser impressa e entregue no local e prazo previstos no Edital, devendo constar, necessariamente, o seguinte:
- identificação do Proponente: Razão Social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, website, e-mail de contato, nome completo e identificação do responsável legal;
  - descrição detalhada do serviço, fornecimento e/ou locação a ser prestado/entregue/disponibilizado, observado o disposto nos Itens 1 e 3 supra.
  - o Preço da Proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, mensal e contemplar todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente para a execução do objeto contratado.

- d) O Preço da Proposta deve ser compatível com os preços praticado no mercado ou, quando for o caso, observar a Tabela de Valores da categoria.
  - e) A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data de início da avaliação e julgamento das Propostas.
- 5.3. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações que o Proponente julgar imprescindíveis para a sua correta análise.
- 5.4. A avaliação das Propostas será feita com base no conjunto de MENOR VALOR GLOBAL
- 5.4.1. Será considerado na avaliação das Propostas a capacidade técnica demonstrada pelo Proponente em relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 5.5. Não serão aceitas Propostas que apresentem Preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.
- 5.6. Juntamente com a Proposta, o Proponente deverá fornecer, quando o objeto da contratação estiver relacionado à profissão regulamentada, os documentos constantes do Item 6 deste Termo de Referência.
- 5.7. As propostas apresentadas em desconformidade com este Termo de Referência poderão ser desclassificadas.

### **DOCUMENTAÇÃO DE CAPACIDADE / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1. Na hipótese do objeto do Processo Seletivo exigir atividade de profissional regulamentado / técnico, o Proponente deverá apresentar, juntamente com a sua Proposta, após o último documento previsto no item “5.6.” a seguinte documentação de capacidade e qualificação técnica:
- a) Comprovante de inscrição do Proponente no Órgão / Conselho Profissional correspondente;
  - b) Comprovação de regularidade de inscrição do Proponente junto ao Órgão / Conselho Profissional que se encontra inscrito;
  - c) Comprovante de inscrição do responsável técnico do Proponente no Órgão / Conselho Profissional correspondente;
  - d) Comprovação de regularidade de inscrição do responsável técnico do Proponente no Órgão / Conselho Profissional correspondente
  - e) Comprovação das especialidades do responsável técnico do Proponente no Órgão / Conselho Profissional correspondente;
- 6.3. Na hipótese do CONTRATADO executar o objeto contratado por meio de seus titulares, sócios, empregados ou colaboradores, e sendo este objeto atividade exercida por profissional regulamentado, o CONTRATADO deverá fornecer: a) o nome e a identificação pessoal de cada

uma deles; b) o currículo profissional de cada um deles; c) comprovante de vínculo de trabalho ou emprego de cada um deles; d) documentos que comprovem a inscrição e a regularidade deles perante o Conselho Profissional correspondente; e) documentos que comprovem as especialidades técnicas de cada um.

- 6.4. Atestados de capacidade técnica do Proponente e/ou de seus titulares e/ou sócios relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

## **PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondentes, condicionado ao cumprimento integral dos serviços pactuados, fornecimento das certidões indicadas no item 7.3 abaixo, relatório detalhado das atividades, serviços e materiais executados/empregados no período, e memória de cálculo com o detalhamento do faturamento.
- 7.1.1. O Relatório Mensal com os detalhes das atividades, serviços e materiais executados/empregados no período deverá ser elaborado de acordo com as instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.
- 7.2. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, sendo vedada a emissão de boleto bancário ou estipulada outra forma de pagamento.
- 7.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões regularidade fiscal Municipal (sede do CONTRATADO e Município de Posse), Estadual, Federal, Previdenciária, Fundiária e Trabalhista (TST), exigidas em lei.
- 7.4. Os pagamentos ao CONTRATADO estão condicionados ao repasse financeiro do Parceiro Público Estado de Goiás, nos termos do Contrato de Gestão nº 051/2020.
- 7.4.1. É vedada a estipulação de multa e juros, bem como de qualquer indenização em favor do CONTRATADO, na hipótese de eventual atraso no pagamento por ausência do referido repasse financeiro.
- 7.4.2. É vedado o protesto do título inadimplido por eventual atraso no pagamento decorrente da ausência do referido repasse financeiro.
- 7.5. A Comissão de Gestão de Contratos do CONTRATANTE analisará e atestará a nota fiscal/fatura emitida pelo CONTRATADO, observando os requisitos estabelecidos Termo de Referência, Contrato celebrado e instruções fornecidas, observando, inclusive, eventual obrigação de cumprimento das metas, indicadores e serviços contratados.

## **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**



- 8.1. A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, por períodos sucessivos, tendo sua duração máxima coincidente com a duração do Contrato de Gestão nº 051/2020-POSSE/GO.
- 8.2. Durante a vigência do contrato não haverá repactuação do Preço da Proposta.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Exigir do CONTRATADO o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstos no Contrato celebrado.
- 9.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte do CONTRATADO, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor do CONTRATADO.
  - 9.1.1. A fiscalização e o gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte do CONTRATADO será feito por meio de reuniões, relatórios, fornecimento de documentos por parte do CONTRATADO, análises de documentos por parte do CONTRATANTE, diligências junto aos órgãos fiscalizadores das atividades do CONTRATADO, coleta, análise e mensuração dos resultados entregues pelo CONTRATADO em benefício do CONTRATANTE, Estado de Goiás, Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e POLICLÍNICA REGIONAL DE POSSE/GO.O
  - 9.1.2. O CONTRATANTE poderá adotar quaisquer outras medidas que sejam necessárias, como visita à sede do CONTRATADO, contato com terceiros envolvidos na execução do objeto do Contrato, solicitação de documentos originais, entre outros, como forma de atestar e assegurar o cumprimento das atividades contratadas por parte do CONTRATADO.
- 9.3. Fiscalizar a relação de trabalho e o vínculo de emprego do pessoal utilizado pelo CONTRATADO para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência e Contrato celebrado com o CONTRATANTE, de modo a prevenir e evitar qualquer violação da legislação trabalhista.
- 9.4. Prestar as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em tempo hábil.
- 9.5. Contribuir para o eficaz cumprimento do Contrato celebrado com o CONTRATADO.
- 9.6. Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução do Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização do Contrato de Gestão no. 051/2020, celebrado com o ESTADO DE GOIÁS.

- 9.7. Exigir do CONTRATADO o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 9.8. Realizar descontos do preço do Contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pelo CONTRATADO, do objeto avençado.
- 9.9. Apurar, quantificar e deduzir do Preço do Contrato eventuais prejuízos causados pelo CONTRATADO em face do CONTRATANTE ou Poder Público Estadual.
- 9.10. Notificar e aplicar as multas previstas no Contrato em desfavor do CONTRATADO quando houver descumprimento dos termos e condições avençados.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 10.1. Executar e/ou entregar e/ou disponibilizar o objeto contratado conforme as exigências legais, normativas técnicas, condições e especificações previstas neste Termo de Referência, condições e especificações previstas na sua Proposta e no Contrato celebrado com o CONTRATANTE.
- 10.2. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica (CONTRATADO e colaboradores) e cumprimento da Proposta.
- 10.3. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores.
- 10.4. Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução do objeto contratado.
- 10.5. Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE.
- 10.6. Indenizar o CONTRATANTE por eventuais prejuízos e/ou danos que vier a ocasionar.
- 10.7. Manter sigilo e confidencialidade no tocante à execução do objeto contratado, bem como de documentos e informações a que venha a tomar conhecimento durante a vigência do Contrato avençado.
- 10.8. Exercer todos os esforços para e manter a sua regularidade e capacidade técnica junto ao Conselho Profissional correspondente, assim como dos profissionais que compõem o seu quadro societário, empregados e colaboradores que atuem na execução do objeto contratado, sob pena de rescisão do contrato com aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.9. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação do objeto pactuado, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE.
- 10.10. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a

continuidade do serviço.

- 10.11. Seguir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.
- 10.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.
- 10.13. Apresentar Relatório das atividades exercidas e/ou materiais/produtos/equipamentos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. O Instituto CEM não tem a obrigação de contratar o objeto deste Termo de Referência publicado, podendo optar também, na contratação parcial destes.
- 11.2. O Instituto CEM poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo serão comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no link: <https://policlinicaposse.org.br/transparencia>.
- 11.4. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos exclusivamente pelo Instituto CEM;
- 11.5. O Proponente responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no Processo Seletivo, bem como durante a execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido consagrado vencedor, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;
- 11.6. O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente a Comissão de Gestão de Contratos do CONTRATANTE todas as alterações que vier a promover na sua constituição social/empresarial.

---

**Jeziel Barbosa Ferreira**  
**Presidente**

---

**Thadeu Grembecki**

**Diretor Administrativo**